



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“NOMEIA MEMBROS PARA O GRUPO TÉCNICO
DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL –
GTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto no artigo 137, da Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – PDEC; e,

Considerando as disposições do Capítulo III do PDEC, referente à política de desenvolvimento urbano e do meio ambiente,

DECRETA:

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal – GTA, objetivando atender as exigências previstas na Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – Plano Diretor Estratégico de Conchal, vinculado a Secretaria de Planejamento, como órgão consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, em relação a gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo no município.

§ 1º- O governo municipal será representado por 07 (sete) conselheiros, sendo:

- a) Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella – Presidente.
- b) Engenheiro Antonio Aparecido Pelissari, pela Secretaria de Obras.
Suplente: Engenheiro Civil Gilson José Guidotti.
- c) Dr. Rafael Breda – Membro, pela Secretaria de Planejamento.
Suplente: Jonny Rodrigo de Freitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Dr. Lincoln de Toledo Ferreira – Membro, pela Secretaria Jurídica.
Suplente: Dr.^a Vitória Ribeiro de Jesus.

e) Técnica de Enfermagem Luciana Ramos – Membro, pela Secretaria de Saúde.
Suplente: Técnico de Enfermagem Bruno Taffarel Ricci.

f) Engenheiro Civil Nilton de Praga Barbosa da Silva – Membro, pela Secretaria de Água e Esgoto.
Suplente: Engenheiro Ambiental Pedro Bráz de Azevedo Junior.

g) Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto – Membro, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Suplente: Médico Veterinário Mauro Cezar de Almeida

§ 2.º - A sociedade civil será representada por 04 (quatro) conselheiros, sendo:

a) Engenheiro Civil Elder Luiz de Almeida, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
Suplente: Eng.^a Civil Eliane Regina Moretti Lucatelli.

b) Arquiteta Beatriz Fadel Franco de Oliveira representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Suplente: Arquiteta Rafaela Gonçalves Ribeiro

c) Dra. Mayara Souza Ferreira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Suplente: Dr. Rafael Henrique Pereira Marangoni.

d) Corretora de Imóveis Andréia Capato representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.
Suplente: Corretor Paulo Witter Gelly.

§ 3.º - Os trabalhos do grupo serão secretariados pelo servidor municipal, Dr. Ademir Antonio de Azevedo, sob a denominação de Secretário Executivo do GTA, podendo subscrever os documentos relativos a comunicação de atos e deliberações do grupo com os demais órgãos da administração municipal, com empreendedores, com outras esferas governamentais, bem como a sociedade civil organizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO II
DO MANDATO

Art. 2º - O mandato dos membros do GTA será de 02 (dois) anos, conforme artigo 137, da Lei Complementar nº 485, de 22 de outubro de 2018, ficando permitida a recondução.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º - São atribuições do GTA:

I - Analisar e emitir parecer em relação a:

a) Urbanização, parcelamento e uso do solo em geral;

b) Empreendimentos de conjuntos superpostos, habitacionais plurifamiliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços;

c) Empreendimentos em sistema de condomínio;

d) Empreendimentos de interesse social, de todo o tipo, e;

II - Referente ao uso e ocupação, analisar, emitir parecer e aprovar:

a - Os planos de urbanização realizados em operações urbanas consorciadas e consórcios imobiliários;

b - A implantação de atividades classificadas como incômodas e o estabelecimento de medidas mitigadoras;

c - Empreendimentos de impacto, que exijam Estudo Prévio de Impacto Ambiental, Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança ou Relatório de Impacto Ambiental.

III - Propor alterações na legislação urbanística e ambiental ao Conselho Municipal de Desenvolvimento;

IV - Elaborar normas e regimento interno, necessários ao desempenho das suas funções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

V - Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento nos temas relacionados a urbanismo e ao meio ambiente e à sua legislação.

Art. 4º - São atribuições da Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA;

II – representar o GTA perante a Administração Pública, outros órgãos técnicos e a sociedade civil.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – coordenar a elaboração das atas e demais documentos do GTA, submetendo-os à aprovação de seus membros;

II – elaborar a ordem do dia;

III – elaborar as instruções normativas definidas pelo GTA, bem como os manuais de procedimentos quanto à priorização, enquadramento, análise técnica e socioambiental dos projetos a serem analisados;

IV – Emitir pareceres em processos repetitivos conforme súmulas editadas pelo GTA.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º - As deliberações do GTA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade.

Parágrafo único – O GTA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo responsável por prover recursos, equipamentos e espaço físico para o funcionamento do GTA.

Art. 8º – O GTA editará e aprovará seu Regimento Interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 9º - O GTA, também terá a atribuição de encaminhar os trâmites para a revisão geral do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal nos termos do artigo 148, da Lei Complementar Municipal n.º 485/2018.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, 18 de fevereiro de 2025.


ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal


RAFAEL BREDÁ
Secretário de Planejamento


BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.


SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria